CÓPIA

LEI Nº 1.198/2001
Dispõe sobre autorização para prorrogação de contratos administrativos que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos servidores municipais admitidos para exercerem as funções de pedreiro e ajudante (trabalhador braçal) na construção do prédio sede da Prefeitura Municipal, cujo quantitativo, padrão e remuneração, constam do anexo único, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os contratos prorrogados por força da presente Lei, vigorarão até o término da obra, não podendo, contanto, ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 31 dias do mês de maio de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 31 de maio de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	NÍVEL	SALÁRIO (R$)
Pedreiro	02	IV	280,00
Ajudante de Pedreiro	02	I	200,00